



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 1548/2023

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente e Deliberativa do Projeto Guarda Mirim e do Programa Jovem Aprendiz Guarda Mirim.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Permanente, Organizadora, Examinadora e Deliberativa do Projeto Guarda Mirim e do Programa Guarda Mirim Jovem Aprendiz, objetivando o acompanhamento, da inserção, por meio do processo seletivo anual, e o desempenho dos jovens aspirantes no projeto guarda mirim no decorrer do ano letivo até sua conclusão, bem como, acompanhar os trâmites, para encaminhamento dos guardas mirins formados no projeto, ao mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz Guarda Mirim.

Artigo 2º - A comissão será integrada pelos servidores indicados abaixo:

Alcione dos Reis	Matrícula nº 5845-9	Presidente
Giovana Cristina dos Santos Freitas	Matrícula nº 5832-7	Membro
Rawlinson da S. Silvério	Matrícula nº 5834-3	Membro
Evandro Carlos Batista	Matrícula nº 5853-0	Membro
Leonardo Santos Alves	Matrícula nº 7748-8	Membro
Viviane Cristina de Paiva	Matrícula nº 6327-4	Membro
Luciana Duarte Guimarães	Matrícula nº 7858-1	Membro

Artigo 3º - Será de responsabilidade da comissão:

I - Elaboração anual do Edital do Processo Seletivo;0



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



II - Cumprir o regulamento do Processo Seletivo, exarando pareceres que se fizerem necessários, visando o bom andamento da seleção e suas consequências ao longo do ano;

III - Organizar e supervisionar o Processo Seletivo desde a realização das inscrições até a efetivação das matrículas;

IV - Acompanhar o desempenho do aspirante durante o ano letivo e emitir pareceres sempre que necessário para dirimir qualquer questão em pauta;

V - Atuar baseada na legislação vigente quanto a criação do Projeto Guarda Mirim e seu Regimento Interno, bem como, viabilizar a execução do Programa Jovem Aprendiz Guarda Mirim em todas as suas vertentes nos moldes da Lei nº. 10.097/2000.

Artigo 4º - A presente comissão executará funções relativas a presente portaria, sem prejuízo daqueles atinentes a seus cargos, fazendo jus a gratificação prevista no artigo 147, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 146/2011.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 607/2021 datada de 18 de fevereiro de 2021.

São Sebastião, 15 de maio de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito